



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017  
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES  
PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS  
SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICIPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO  
GROSSO.**

**CASTANHEIRA/2017**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017  
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

(Lei Complementar Federal nº 147/2014)

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º **029/2017** de 02 de janeiro de 2017, por determinação do Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita do Município de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Básicos Hospitalares para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666/1993**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006**.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **13:00** horas do dia **28/06/2017**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, onde será procedido o certame.

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo **telefone (66) 3581-1521, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

- a) Esclarecimento de dúvidas na sala do Departamento de Licitação, desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

**2. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

**3. DA ABERTURA**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**DATA DA ABERTURA: 28/06/2017**  
**HORA: 13:00 Horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT**  
**Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro – Castanheira - MT**  
**CEP: 78.345-000**

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, **EXCLUSIVAMENTE** enquadradas como **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- 4.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;
- 4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,
- 4.3.5. Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, bem como cópia do documento de identificação autenticada.
- 5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes **a este certame licitatório**, em nome da proponente.
- 5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2.** No local, dia e hora indicados no item 1. deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).

**6.2.2.** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Os interessados em participar da presente Pregão deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em envelopes fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º **01** e **02**, endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 28/06/2017**  
**HORÁRIO: 13:00 HORAS**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 28/06/2017**  
**HORÁRIO: 13:00 HORAS**

**6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

**6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6.** O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

6.7. Não será aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

7.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4. Ser apresentada de acordo com formulário modelo fornecido pela Administração Municipal de Castanheira - MT, **ANEXO II** deste edital, em formulário próprio, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

7.2. Os preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

7.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

8.1.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários - **INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social**);





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 8.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 8.1.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular;
- 8.1.9.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitação pública ;
- 8.1.10.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;
- 8.1.11.** Licença de Funcionamento e Alvará expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- 8.1.12.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital;
- 8.1.13.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital; e,
- 8.1.14.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- 9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.1.2.** Os envelopes de n.º **01 – Proposta** e n.º **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,
- 9.1.3.** A Declaração de Comprometimento de Habilitação.
- 9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## 10. DO JULGAMENTO

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital.

**10.2.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocada pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.6.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.6.1.** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

**10.6.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.5.** Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.8.** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**10.6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.6.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93.

**10.6.14.** Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.6.16.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.6.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7.** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.8.** Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

**10.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.11.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.12.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.13.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.14.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10.15.** No ato da entrega dos volumes deverão trazer escrito na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**10.16.** No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa NAD (Nota de Autorização de Despesas), a qual a Nota Fiscal se refere e a destinação dos medicamentos e materiais, que será fornecida pelo Departamento de Compras Municipal da Prefeitura de Castanheira - MT.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

### **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** O prazo de início do fornecimento será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD. A entrega dos medicamentos e materiais deverá ser realizada no prazo não superior a **10 (dez)** dias a contar da data de recebimento da NAD.

**12.3.** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.4.** O prazo estipulado no subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.5.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.6.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### **13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **7.1.1.**, subitem **7.1.** deste edital.

**13.2.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**13.3.** O pagamento deverá ser efetuado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais.

**13.4.** Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

**13.5.** O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto, de acordo com as requisições emitidas pela administração.

**13.6.** Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

- 685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;**
- 457 10.303.0021.339030 – 2042 – Programa Assist. Farmacêutica Rename/Remune.**
- 672 10.301.0019.339030 – 2036 – PSF- Programa Saúde da Família;**

#### **15. DO FORNECIMENTO**

15.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

15.2. O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo conforme necessidade e solicitação formal do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD.

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos e materiais fornecidos.

15.5. As entregas dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme solicitação. As Notas Fiscais e a entrega dos medicamentos e materiais deverão ser feitas separadamente de acordo com cada NAD emitida. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, medicamentos e materiais, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

16.1.2. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

16.1.5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**16.1.7.** Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração da Ata de Registro de Preços de fornecimento dos materiais.

**16.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**16.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**16.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**16.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**16.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Nos termos do art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preços;

**17.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. **41**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.

**18.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**18.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Castanheira - MT convocará formalmente os licitantes vencedores para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**19.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial (AMM).

**19.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na **Lei 8.666/93, 10.520/02** e demais disposições vigentes.

**19.4.** No caso de descumprimento (não assinatura da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**19.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6.** A Prefeitura Municipal de Castanheira, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**20.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8.** Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juina, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**20.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.11.** Fazem partes integrantes deste edital:

- 20.11.1. ANEXO I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;
- 20.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.11.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 20.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 20.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- 20.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 20.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 20.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL; E,
- 20.11.9. ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).
- 20.12.10. ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**Castanheira - MT, 19 de junho de 2017.**

**WILSON VIEIRA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo – Castanheira – MT

**O presente Edital do Pregão Presencial n.º 41/2017, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.**

**MARCIA GARDIM**  
Assessora Jurídica da Prefeita  
OAB/MT n.º 19.479-O  
Portaria n.º 010/2017





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

**PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALAR:**

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)  
REFERENTE AO ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO  
BÁSICA, ESTRATÉGICA E ESPECIALIZADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abaixador de Língua de Madeira c/ 100	Pacote	2.000	3,23	6.460,00
02	Água para Injeção Ampola 10ml	Ampola	8.000	0,18	1.440,00
03	Agulha Descartável 13x4,5c/100	Caixa	200	7,80	1.560,00
04	Agulha Descartável 25x7 c/100	Caixa	200	8,00	1.600,00
05	Agulha Descartável 25x8 c/100	Caixa	90	7,35	661,50
06	Álcool Etílico70% Solução1 Litro	Frasco	800	4,70	3.760,00
07	Álcool Gel c/ Dispensador 500ml	Frasco	100	11,48	1.148,00
08	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	100	11,25	1.125,00
09	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 15 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril	Unid	1.000	0,74	740,00
10	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 20 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril	Unid	1500	1,09	1.635,00
11	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 10 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril	Unid	1500	0,53	795,00
12	Almotolia com Tampa - Plástico 500 ml Transparente	Unid.	50	2,51	125,50
13	Almotolia com Tampa - Plástico 250 ml Transparente	Unid.	50	2,20	110,00
14	Aparelho Nebulizador Ultrassônico c/ 1 Saída Rosquiável	Unid.	10	191,48	1.914,80
15	Atadura de Crepom 100% Algodão, 10 cm c/ 13 fios.	Unid	2.000	0,39	780,00
16	Atadura de Crepom 100% Algodão, 15 cm c/ 13 fios.	Unid	2.500	0,56	1.400,00
17	Atadura de Crepom, 100% Algodão, 20 cm c/13 fios	Unid	2.000	0,72	1.440,00
18	Atadura Gessada 10 cm x 3m	Unid	2.000	1,40	2.800,00
19	Atadura Gessada 15 cm x 3m	Unid	1.500	2,04	3.060,00
20	Atadura Gessada 20 cm x 4m	Unid	1.500	3,76	5.640,00
21	Bobina Papel Pardo (Kraft)	Rolo	10	68,42	684,20
22	Bolsa de Colostomia com Karaya 70 mm	Unid	800	23,67	18.936,00
23	Cateter IV N° 24	Unid	5.000	1,05	5.250,00
24	Cateter IV N° 18	Unid.	1.000	1,00	1.000,00
25	Cateter IV N° 16	Unid	3.000	0,94	2.820,00
26	Cateter IV N° 20	Unid	3.000	0,92	2.760,00
27	Cateter IV N° 22	Unid	7.000	0,93	6.510,00
28	Cateter Nasal Tipo Óculos N° 12	Unid.	2.000	1,31	2.620,00
29	Coletor de Urina Adulto 2 L Diurese Bolsa coletora -	Unid	5.000	4,80	24.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Sistema Fechado				
30	Coletor de Urina Adulto 2 L – Sistema Aberto – Tipo Saco com Barbante	Unid	2.000	0,53	1.060,00
31	Coletor Perfurocortante 13 Litros	Unid.	2.000	3,94	7.880,00
32	Coletor Perfurocortante 7 Litros	Unid.	1.000	2,96	2.960,00
33	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho P	kits	500	2,67	1.335,00
34	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho M	kits	2.000	2,79	5.580,00
35	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho G	kits	500	2,64	1.320,00
36	Dispositivo para Incontinência Urinária Sistema Fechado nº06	Unid	5.000	3,57	17.850,00
37	Extensor para Infusão Multivias 2 Vias	Unid.	2.000	1,03	2.060,00
38	Equipo MacroGotas Completo	Unid.	10.000	1,32	13.200,00
39	Equipo MicroGotas Completo	Unid	5.000	1,37	6.850,00
40	Escalpe Nº 19	Unid	2.000	0,84	1.680,00
41	Escalpe Nº 21	Unid	3.000	0,27	810,00
42	Escalpe Nº 23	Unid	2.000	0,25	500,00
43	Escalpe Nº 25	Unid	2.000	0,25	500,00
44	Escalpe Nº 27	Unid	2.000	0,25	500,00
45	Esfigmomanometro Aneróide com Estetoscópio	Unid.	30	93,33	2.799,90
46	Esparadrapo 10cm x 4,5m com Tampa	Unid.	400	7,00	2.800,00
47	Espéculo Tamanho P	Unid.	500	0,92	460,00
48	Espéculo Tamanho M	Unid.	500	0,96	480,00
49	Espéculo Tamanho G	Unid.	500	1,00	500,00
50	Fio Guia para Intubação composto por Fio de Alumínio Flexível, envolto por uma Barrinha Plástica	Unid	10	39,45	394,50
51	Fios Catgut Simples Nº 0 c/24	Caixa	10	81,77	817,70
52	Fios Catgut Simples Nº 1 c/24	Caixa	10	82,27	822,70
53	Fios Catgut Simples Nº 2.0 c/	Caixa	10	82,77	827,70
54	Fios Catgut Simples Nº 3.0 c/24	Caixa	08	82,42	659,36
55	Fios de Catgut Simples Nº 4.0 c/24	Caixa	10	82,89	828,90
56	Fios de Catgut Simples Nº5.0 c/24	Caixa	10	89,03	890,30
57	Fios de Nylon Monofilamento Nº 2.0 Agulhado c/24 Agulha 30mm	Caixa	80	34,17	2.733,60
58	Fios de Nylon Monofilamento Nº 3.0 Agulhado c/24 Agulha 30mm	Caixa	80	34,90	2.792,00
59	Fios de Nylon Monofilamento Nº 4.0 Agulhado c/24 Agulha 30mm	Caixa	80	34,44	2.755,20
60	Fios de Nylon Monofilamento Nº 2.0 Agulhado c/24	Caixa	100	35,00	3.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Agulha 20mm				
61	Fios de Nylon Monofilamento N° 3.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	100	35,00	3.500,00
62	Fios de Nylon Monofilamento N° 4.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	90	39,40	3.546,00
63	Fios de Nylon Monofilamento N° 5.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	80	35,00	2.800,00
64	Fita Adesiva Hospitalar 19mmx50m	Unid	1.000	3,11	3.110,00
65	Fita Adesiva Microporosa 5cmx10m	Unid	500	3,70	1.850,00
66	Fixador Citológico ( Reagente para Diagnóstico Clínico, Solução Fixadora) Spray 100ml	Unid	50	6,99	349,50
67	Formol 1L	Unid	05	50,00	250,00
68	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho Médio c/ 09 Unidades	Pacote	500	22,06	11.030,00
69	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho Grande c/ 08 Unidades	Pacote	400	22,60	9.040,00
70	Garrote de Borracha Sintética Descartável 36 cm Azul	Unid	100	48,00	4.800,00
71	Gaze Hidrófila Tipo Queijo – 13 Fios 91x91cm	Rolo	1.000	28,38	28.380,00
72	Gel de Contato para Ultra Sonografia 5L	Unid	05	24,58	122,90
73	Glicerina Líquida 1 Litro	Unid	03	16,61	49,83
74	Glicosímetro Oncall Plus	Unid	20	61,00	1.220,00
75	Keppra levetiracetam 250 mg	Und	3.000	1,00	3.000,00
76	Keppra levetiracetam 750 mg	Und	500	5,18	2.590,00
77	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Adulto - Rosquiável	kit.	10	8,75	87,50
78	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Infantil - Rosquiável	Kit	10	9,47	94,70
79	Lâmina Bisturi N° 12 c/100	Caixa	10	23,53	235,30
80	Lâmina Bisturi N° 15 c/100	Caixa	10	24,26	242,60
81	Lâmina Bisturi N° 21 c/100	Caixa	10	23,31	233,10
82	Lâmina Bisturi n° 24 c/100	Caixa	10	25,17	251,70
83	Lâmina de Vidro, Borda Fosca 26x76mm c/50	Caixa	20	6,48	129,60
84	Lençol Descartável, Papel, Rolo, Branco, 50cmx50m, Maca Hospitalar	Rolo	20	6,66	133,20
85	Luva de Procedimento Tamanho EP	Caixa	1.000	19,43	19.430,00
86	Luva de Procedimento Tamanho G	Caixa	1.000	19,13	19.130,00
87	Luva de Procedimento Tamanho M	Caixa	3.000	19,42	58.260,00
88	Luva de Procedimento Tamanho P	Caixa	4.000	19,13	76.520,00
89	Luva Cirúrgica Estéril 7.0	Unid	3.000	1,30	3.900,00
90	Luva Cirúrgica Estéril 7.5	Unid	3.000	1,30	3.900,00
91	Luva Cirúrgica Estéril 8.0	Unid	1.000	1,31	1.310,00
92	Luva Cirúrgica Estéril 8.5	Unid	1.000	1,22	1.220,00
93	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 10cm x 25m	Unid.	100	11,39	1.139,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

94	Málha Tubular Ortopédica, Algodão 6 cm x 15m	Unid	90	4,92	442,80
95	Máscara de Procedimento, Com Elástico, Branca, Descartável c/50	Caixa	30	6,82	204,60
96	Máscara Facial para Oxigênio Adulto	Unid	200	11,75	2.350,00
97	Mini Otoscópio, Portátil, Com Lâmpada Óptica e Lente de Aumento	Unid.	04	350,00	1.400,00
98	Papel Toalha c/1000 Branco	Pacote	400	8,31	3.324,00
99	PVPI Tópico (Iodopolividona) Solução Tópica Aquosa 1 Litro	Litro	50	14,50	725,00
100	Povidine Tópico 1 Litro	Litro	40	15,54	621,60
101	Seringa 3ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000	0,34	2.720,00
102	Seringa 5ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000	0,20	1.600,00
103	Seringa 10ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000	0,24	1.920,00
104	Seringa 20ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000	0,50	4.000,00
105	Seringa Agulhada 1ml	Unid.	10.000	0,22	2.200,00
106	Seringa Agulhada 3ml	Unid.	10.000	0,23	2.300,00
107	Seringa Agulhada 5ml	Unid.	10.000	0,22	2.200,00
108	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	10.000	0,62	6.200,00
109	Seringa Agulhada 20ml	Unid.	20.000	0,49	9.800,00
110	Sonda Foley N° 10, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100	3,83	383,00
111	Sonda Foley N° 12, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100	3,70	370,00
112	Sonda Foley N° 14, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500	3,25	1.625,00
113	Sonda Foley N° 16, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500	3,59	1.795,00
114	Sonda Foley N° 18, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500	3,58	1.790,00
115	Sonda Foley N° 16, 3 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	200	3,99	798,00
116	Sonda Nasogástrica N° 04 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500	0,95	475,00
117	Sonda Nasogástrica N° 06 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500	0,98	490,00
118	Sonda Nasogastrica N° 08 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500	1,00	500,00
119	Sonda Nasogastrica N° 10 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500	1,06	530,00
120	Sonda Nasogastrica N° 12 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500	1,08	540,00
121	Sonda Nasogastrica N° 14 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500	1,11	555,00
122	Sonda Nasogástrica N° 16 Longa, Descartável,	Unid.	500	1,36	680,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Transparente				
123	Sonda Nasogastrica N° 18 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500	1,44	720,00
124	Sonda Nasogastrica N° 14 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500	0,74	370,00
125	Sonda Nasogastrica N°12 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500	0,74	370,00
126	Sonda Nasogastrica N°08 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500	0,69	345,00
127	Sonda Uretral N° 12, Silicone, Estéril	Unid	7.000	1,17	8.190,00
128	Sonda Uretral N° 04, Silicone, Estéril	Unid.	500	2,44	1.220,00
129	Sonda Uretral N° 06, Silicone, Estéril	Unid.	500	1,44	720,00
130	Sonda Uretral N° 08, Silicone, Estéril	Unid.	500	1,83	915,00
131	Sonda Uretral N° 10, Silicone, Estéril	Unid.	500	2,03	1.015,00
132	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Unid	15.000	2,33	34.950,00
133	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid	7.000	2,73	19.110,00
134	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unid	12.000	3,47	41.640,00
135	Soro Ringer com Lactato 500ml	Unid	10.000	3,36	33.600,00
136	Soro Ringer Simples 500ml	Unid	5.000	3,41	17.050,00
137	Soro Glicosado 5% 500ml	Unid	4.000	4,07	16.280,00
138	Termômetro Clínico, Corporal, Digital, Borracha	Unid.	20	20,00	400,00
139	Termômetro Digital para Temperatura de Ambiente	Unid	05	74,50	372,50
140	Tira para Medir Glicose Compatível com o Aparelho Oncall Plus	Unid	7000	0,68	4.760,00
141	Touca Descartável, Polipropileno, Branca, Tamanho Único c/ Elástico c/100	Pacote	05	6,72	33,60
142	Tubo Endotraqueal N° 4.0 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	40	5,70	228,00
143	Tubo Endotraqueal N° 6.0 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	30	5,85	175,50
144	Tubo Endotraqueal N° 8.5 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	60	5,92	355,20
145	Tubo Endotraqueal N° 7.5 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	70	5,85	409,50
146	Vaselina Líquida 1 Litro	Litro	05	23,28	116,40
VALOR					R\$ 688.661,49





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**REFERENTE À PORTARIA DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Ácido Ascórbico 100mg/ml Injetável 5ml	Ampola	800	0,64	512,00
02	Ácido Ascórbico 1g Efervescente	Unid	800	0,93	744,00
03	Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável 10ml	Anpola	1500	1,53	2.295,00
04	Ampicilina 500mg Comprimido	Comp.	2500	0,49	1.225,00
05	Ampicilina 1000mg Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	1.000	8,38	8.380,00
06	Amissulprida 50mg Comprimido	Comp.	500	2,65	1.325,00
07	Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	500	2,00	1000
08	Baclofeno 10mg Comprimido	Comp.	5.000	0,75	3.750,00
09	Bimatoprost 0,03% Colírio 3ml	Frasco	300	38,94	11.682,00
10	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	4.000	0,95	3.800,00
11	Cefalotina 1g Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2500	3,08	7.700,00
12	Ceftriaxona 1g	ampola	5000	2,95	14.750,00
13	Cefepima 1G Pó para solução Injetável EV	Frasco – Ampola	1.000	6,50	6.500,00
14	Cetoconazol 200mg Comprimido	Comp.	1.000	0,16	160,00
15	Cetoconazol 20mg Pomada 30g	Tube	100	2,88	288,00
16	Ciclobenzaprina 10mg Comprimido	Comp.	5.000	0,17	850,00
17	Clonazepam 2mg Comprimido	Comp.	30.000	0,08	2.400,00
18	Cloridrato de Clonidina 0,150mg Comprimido	Comp.	1.000	0,28	280,00
19	Cloridrato de Fenazopiridina 100mg	Comp.	3.000	0,39	1.170,00
20	Cloridrato de Hidroxizina 2mg/ml Xarope 120ml	Frasco	500	5,86	2.930,00
21	Cloridrato de Metilfenidato LA 20mg Comprimido	Unid.	1.000	5,14	5.140,00
22	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000	1,12	3.360,00
23	Cloridrato de Venlafaxina 75mg Comprimido	Comp.	400	1,12	448,00
24	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	500	1,44	720,00
25	Diclofenaco Dietilamônico 11,6mg/G Gel 60g	Bisnaga	300	3,58	1.074,00
26	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	5.000	0,83	4.150,00
27	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Comp.	10.000	0,05	500,00
28	Dicloridrato de Levocetirizina 5mg Comprimido	Comp.	1.000	1,65	1.650,00
29	Dimenidrato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500	1,76	880,00
30	Dipropionato De Betametasona + Fosfato Dissódico De Betametasona 5 + 2mg/ml Solução Injetável	Ampola	5.000	3,58	17.900,00
31	Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola.	500	3,68	1.840,00
32	Escitalopram 10mg Comprimido	Comp.	1.000	0,47	470,00
33	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 4+50 mg/ml	Ampola	5.000	1,60	8.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Solução Injetável 5ml				
34	Escopolamina 20mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	3.000	1,20	3.600,00
35	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona sódica 10mg/250mg Comprimido	Comp.	10.000	0,52	5.200,00
36	Espiramicina 1,5 MUI Comprimido	Comp.	1.000	2,91	2.910,00
37	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500	1,20	600,00
38	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml Solução para Nebulização 20ml	Frasco	200	2,89	578,00
39	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	500	1,46	730,00
40	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável Intramuscular 1ml	Ampola	500	1,85	925,00
41	Frisium 20mg Comprimido	Comp.	1.000	1,31	1.310,00
42	Fluoxetina 20mg/ml Gotas	Frasco	1.000	8,63	8.630,00
43	Gentamicina 40mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	2.000	0,70	1.400,00
44	Haloperidol, Decanoato (70,52mg/ml) 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	100	8,00	800,00
45	Imipramina 25mg Comprimido	Comp.	1.000	0,43	430,00
46	Inibina 10mg Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000	8,05	24.150,00
47	Kollagenase + Clorafenicol 0,6U/g + 0,01g Pomada	Bisnaga	100	13,16	1.316,00
48	Latanoprost 0,05mg/ml Colírio 2,5ml	Frasco	300	50,00	15.000,00
49	Levetiracetam 250mg Comprimido	Comp.	500	1,00	500,00
50	Lidocaína 10% Spray 50ml	Unid	50	63,90	3.195,00
51	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona 2mg + 0,25mg/5ml Líquido 120ml	Frasco	1.000	3,10	3.100,00
52	Mantidan 100mg Comprimido	Comp.	1.000	0,80	800,00
53	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral	Frasco	2.000	1,25	2.500,00
54	Mebendazol 100mg Comprimido	Comp.	1.000	0,06	60,00
55	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	1.000	1,70	1.700,00
56	Mirtazapina 30mg Comprimido	Comp.	400	2,25	900,00
57	Morfina 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500	1,65	825,00
58	Neomicina + Bacitracina 5 + 250mg/UI/G 15g	Bisnaga	1.000	1,45	1.450,00
59	Nifedipino 20mg Cápsula	Cápsula	50.000	0,06	3.000,00
60	Nimesulida 100mg Comprimido	Comp.	5.000	0,08	400,00
61	Nimesulida 50mg/ml Gotas 15ml	Frasco	300	1,36	408,00
62	Nistatina 25.000UI/G 50g Pomada Vaginal	Bisnaga	2.000	2,75	5.500,00
63	Óleo de Girassol Solução Oleosa Hidratante (Óleo Dersani) 200ml	Frasco	80	4,28	342,40
64	Omeprazol 40mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2.000	6,52	13.040,00
65	Otosylase 0,250 + 3,50 + 20mg/ml Gotas Solução Otológica	Frasco	500	3,90	1.950,00
66	Oxacilina Sódica 500mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2.000	3,40	6.800,00
67	Oxcarbazepina 600mg Comprimido	Comp.	5.000	0,98	4.900,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

68	Oxibutinina 5mg Comprimido	Comp.	8.000	0,67	5.360,00
69	Pantoprazol 40mg Comprimido	Comp.	3.000	0,35	1.050,00
70	Pradaxa 150mg Comprimido c/60	Caixa	30	3,75	112,50
71	Prednisolona 3mg/ml Líquido 60ml	Frasco	500	4,35	2.175,00
72	Petidina Cloridrato 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	200	1,86	372,00
73	Polivitamínico Solução Injetável 2 ml (Complexo B)	Ampola	3.000	0,87	2.610,00
74	Rosuvastatina Cálcica 10mg Comprimido	Comp.	3.000	0,60	1.800,00
75	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500	1,25	625,00
76	Secnidazol 1000g Comprimido	Comp.	1.000	0,51	510,00
77	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	800	1,06	848,00
78	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 50g	Bisnaga	500	4,94	2.470,00
79	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% Solução Oftálmica 10ml (Colírio Anestésico)	Frasco	10	8,07	80,70
80	Tenoxicam 20mg/ml I Pó para Solução Injetável	Frasco – Ampola	3.000	4,34	13.020,00
81	Tioridazina Cloridrato 25mg Comprimido	Comp.	2.000	0,38	760,00
82	Tizanidina 2mg Comprimido	Comp.	6.000	0,76	4.560,00
83	Venlafaxina 75mg Comprimido	Comp.	1.000	1,24	1.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 274.415,60</b>

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	Aciclovir 200mg Comprimido	Comp.	400	0,30	120,00
02	Aciclovir 50mg Creme 10g	Unid	80	2,20	176,00
03	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido	Comp.	40.000	0,03	1.200,00
04	Ácido Tranexâmico 250mg Comprimido	Comp.	800	1,49	1.192,00
05	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg Comprimido	Comp.	600	0,32	192,00
06	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500	2,60	1.300,00
07	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Comp.	5.000	0,06	300,00
08	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral 30ml	Frasco	800	6,28	5.024,00
09	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Comp.	7.000	0,54	3.780,00
10	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral 10ml	Frasco	2.000	1,37	2.740,00
11	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Comp.	15.000	0,33	4.950,00
12	Alopurinol 100mg Comprimido	Comp.	15.000	0,07	1.050,00
13	Amoxicilina 500mg Comprimido	Comp.	50.000	0,16	8.000,00
14	Amoxicilina 50mg Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	5.000	2,85	14.250,00
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	Comp.	15.000	0,81	12.150,00
16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão Oral 75ml	Frasco	1.000	11,32	11.320,00
17	Atenolol 50mg Comprimido	Comp.	75.000	0,05	3.750,00
18	Atorvastatina 40mg Comprimido	Comp.	2.000	1,04	2.080,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

19	Azatioprina 50mg Comprimido	Comp.	2.000	1,38	2.760,00
20	Azitromicina 40 mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	1.000	3,01	3.010,00
21	Azitromicina 500mg Comprimido	Comp.	8.000	0,51	4.080,00
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	2.500	4,68	11.700,00
23	Benzilpenicilina Benzatina 6000.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	2.000	3,41	6.820,00
24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco	3.000	2,41	7.230,00
25	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido	Comp.	30.000	0,03	900,00
26	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória 20ml	Frasco	250	0,77	192,50
27	Captopril 25mg Comprimido	Comp.	150.000	0,03	4.500,00
28	Carbamazepina 200mg Comprimido	Comp.	50.000	0,09	4.500,00
29	Carbamazepina 20mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500	6,91	3.455,00
30	Carbonato de Cálcio 500mg Comprimido	Comp.	1.000	0,44	440,00
31	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido	Comp.	1.000	0,18	180,00
32	Carvão Vegetal Ativado Comprimido	Unid	300	2,17	498,00
33	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Comp.	5.000	0,18	900,00
34	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral 60ml	Frasco	1.500	6,98	10.470,00
35	Cefalexina 500mg Comprimido	Comp.	40.000	0,60	24.000,00
36	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	tubo	300	5,00	1.500,00
37	Ciprofibrato 100mg Comprimido	Comp.	800	0,50	400,00
38	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	3.000	1,88	5.640,00
39	Clopidogrel 75mg Comprimido	Comp.	1.000	0,85	850,00
40	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável	Frasco	350	0,29	101,50
41	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável	Frasco	350	0,30	105,00
42	Cloridrato de Amiodarona 200mg Comprimido	Comp.	20.000	0,36	7.200,00
43	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comprimido	Comp.	80.000	0,05	4.000,00
44	Cloridrato de Biperideno 2mg Comprimido	Comp.	1.800	0,23	414,00
45	Cloridrato de Bupropiona 150mg Comprimido	Comp.	1.000	0,95	950,00
46	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	50.000	0,17	8.500,00
47	Cloridrato de Clomipramina 25mg Comprimido	Comp.	1.500	0,86	1.290,00
48	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido	Comp.	15.000	0,19	2.850,00
49	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Comprimido	Comp.	80.000	0,06	4.800,00
50	Cloridrato de Lidocaína 2% Solução Injetável Sem Vaso Constrictor 20ml	Ampola	5.000	2,53	12.650,00
51	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30g – Marca Cristália	Bisnaga	800	5,23	4.184,00
52	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido	Comp.	20.000	0,07	1.400,00
53	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comprimido	Comp.	10.000	0,08	800,00
54	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	800	0,61	488,00
55	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000	0,37	1.850,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

56	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido	Comp.	20.000	0,08	1.600,00
57	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000	1,65	4.950,00
58	Cloridrato de Propanolol 40mg Comprimido	Comp.	50.000	0,04	2.000,00
59	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000	0,52	2.600,00
60	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido	Comp.	30.000	0,08	2.400,00
61	Clozapina 25mg Comprimido	Comp.	3.000	1,09	3.270,00
62	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Bisnaga	800	0,93	744,00
63	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	Frasco	800	1,56	1.248,00
64	Diazepam 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	600	0,75	450,00
65	Diazepam 10mg Comprimido	Comp.	30.000	0,05	1.500,00
66	Digoxina 0,25mg Comprimido	Comp.	8.000	0,05	400,00
67	Dinitrato Isossorbida 5mg Comprimido Sublingual	Comp.	500	0,34	170,00
68	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Comp.	60.000	0,08	4.800,00
69	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000	0,48	4.800,00
70	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	5.000	0,75	3.750,00
71	Doxiciclina 100mg Comprimido	Comp.	5.000	0,16	800,00
72	Espironolactona 25mg Comprimido	Comp.	15.000	0,13	1.950,00
73	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido	Comp.	20.000	0,24	4.800,00
74	Fenitoína Sódica 50mg/ml Solução Injetável 5ml	Ampola	2.000	1,82	3.640,00
75	Fenobarbital 100mg Comprimido	Comp.	30.000	0,11	3.300,00
76	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	300	2,50	750,00
77	Fenobarbital 100mg/ml Solução injetável 2ml	Ampola	2.000	1,86	3.720,00
78	Fenofibrato 200mg Cápsula	Cápsula	2.000	1,05	2.100,00
79	Finasterida 5mg Comprimido	Comp.	2.000	0,52	1.040,00
80	Fluconazol 150mg Cápsula	Cápsula	8.000	0,24	1.920,00
81	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável 2,5ml	Ampola	10.000	0,84	8.400,00
82	Furosemida 40mg Comprimido	Comp.	40.000	0,05	2.000,00
83	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000	0,40	4.000,00
84	Glibenclamida 5mg Comprimido	Comp.	70.000	0,04	2.800,00
85	Glicerol 120mg/ml, Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico 500ml Solução Retal (Enema)	Frasco / Bolsa	100	3,52	352,00
86	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola	1.000	0,28	280,00
87	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola	1.000	0,29	290,00
88	Haloperidol 5mg Comprimido	Comp.	20.000	0,13	2.600,00
89	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	600	1,05	630,00
90	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml Solução Injetável	Ampola	500	5,16	2.580,00
91	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Comp.	120.000	0,03	3.600,00
92	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	500	1,99	995,00
93	Ibuprofeno 100mg/ml Suspensão Oral 30ml	Frasco	3.000	4,00	12.000,00
94	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Comp.	50.000	0,09	4.500,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

95	Itraconazol 100mg Cápsula	Comp.	20.000	0,69	13.800,00
96	Ivermectina 6mg Comprimido	Comp.	500	0,42	210,00
97	Lactulose 667mg/ml Xarope 120ml	Frasco	100	8,66	866,00
98	Levodopa + Benserazida 200 + 50mg Comprimido	Comp.	1.000	1,89	1.890,00
99	Levofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	1.000	1,17	1.170,00
100	Loratadina 10mg Comprimido	Comp.	1.000	0,07	70,00
101	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500	2,21	1.105,00
102	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comp.	100.000	0,05	5.000,00
103	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral 100ml	Frasco	2.000	1,13	2.260,00
104	Maleato Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	Comp.	5.000	0,07	350,00
105	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	Comp.	10.000	0,05	500,00
106	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	Comp.	30.000	0,05	1.500,00
107	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido	Comp.	60.000	0,06	3.600,00
108	Mesilato de Doxazosina 2mg Comprimido	Comp.	1.000	0,19	190,00
109	Mesalazina 500mg Comprimido	Comp.	1.000	3,43	3.430,00
110	Metildopa 250mg Comprimido	Comp.	10.000	0,20	2.000,00
111	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal 50g com Aplicadores	Bisnaga	3.000	3,25	9.750,00
112	Metronidazol 250mg Comprimido	Comp.	40.000	0,13	5.200,00
113	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	Comp.	500	0,13	65,00
114	Morfina 10mg/ml 1ml Injetável	Ampola	500	1,88	940,00
115	Naproxeno 500mg Comprimido	Comp.	1.000	0,49	490,00
116	Nifedipino 10mg Comprimido	Comp.	50.000	0,05	2.500,00
117	Nistatina 1000.000UI/ml Suspensão Oral 50ml	Frasco	100	2,58	258,00
118	Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnaga	3.000	5,11	15.330,00
119	Olanzapina 5mg Comprimido	Comp.	1.000	2,67	2.670,00
120	Óleo Mineral (Vaselina Líquida, Petrolato) Solução Oral 100ml	Unid.	1.000	2,22	2.220,00
121	Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	80.000	0,05	4.000,00
122	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	5.000	0,82	4.100,00
123	Paracetamol 500mg Comprimido	Comp.	100.000	0,07	7.000,00
124	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	Comp.	500	0,09	45,00
125	Prednisona 20mg Comprimido	Comp.	8.000	0,22	1.760,00
126	Prednisona 5mg Comprimido	Comp.	8.000	0,15	1.200,00
127	Risperidona 1mg Comprimido	Comp.	10.000	0,28	2.800,00
128	Risperidona 2mg Comprimido	Comp.	10.000	0,47	4.700,00
129	Risperidona 3mg Comprimido	Comp.	10.000	0,54	5.400,00
130	Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g	Envelope	3.000	0,60	1.800,00
131	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comp.	70.000	0,08	5.600,00
132	Sinvastatina 40mg Comprimido	Comp.	30.000	0,11	3.300,00
133	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido	Comp.	5.000	2,40	12.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

134	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável	Ampola	2.000	6,70	13.400,00
135	Sulfadiazina de Prata 1% Pasta 400g	Pote	30	30,63	918,90
136	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	800	1,56	1.248,00
137	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 80mg Comprimido	Comp.	30.000	0,10	3.000,00
138	Sulfassalazina 500mg Comprimido	Comp.	500	0,73	365,00
139	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500	0,50	250,00
140	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope 100ml	Frasco	2.000	1,38	2.760,00
141	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	Comp.	20.000	0,06	1.200,00
142	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	Frasco	1.000	0,91	910,00
143	Topiramato 100mg Comprimido	Comp.	3.500	0,91	3.185,00
144	Topiramato 50mg Comprimido	Comp.	1.800	0,45	810,00
TOTAL					R\$ 482.026,90

**\* Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os medicamentos, objetos desta licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL	41/2017
<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TEL.:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CNPJ/MF</b>	<b>INSCR. EST.:</b>
	<b>INSCR. MUNIC.:</b>

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALAR:**  
**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)**  
**REFERENTE AO ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO**  
**BÁSICA, ESTRATÉGICA E ESPECIALIZADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Abaixador de Língua de Madeira c/ 100	Pacote	2.000		
02	Água para Injeção Ampola 10ml	Ampola	8.000		
03	Agulha Descartável 13x4,5c/100	Caixa	200		
04	Agulha Descartável 25x7 c/100	Caixa	200		
05	Agulha Descartável 25x8 c/100	Caixa	90		
06	Álcool Etilíco 70% Solução 1 Litro	Frasco	800		
07	Álcool Gel c/ Dispensador 500ml	Frasco	100		
08	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	100		
09	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 15 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril	Unid	1.000		
10	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 20 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril	Unid	1500		
11	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 10 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril	Unid	1500		
12	Almotolia com Tampa - Plástico 500 ml Transparente	Unid.	50		
13	Almotolia com Tampa - Plástico 250 ml Transparente	Unid.	50		
14	Aparelho Nebulizador Ultrassônico c/ 1 Saída Rosquiável	Unid.	10		
15	Atadura de Crepom 100% Algodão, 10 cm c/ 13 fios.	Unid	2.000		
16	Atadura de Crepom 100% Algodão, 15 cm c/ 13 fios.	Unid	2.500		
17	Atadura de Crepom, 100% Algodão, 20 cm c/13 fios	Unid	2.000		
18	Atadura Gessada 10 cm x 3m	Unid	2.000		
19	Atadura Gessada 15 cm x 3m	Unid	1.500		
20	Atadura Gessada 20 cm x 4m	Unid	1.500		
21	Bobina Papel Pardo (Kraft)	Rolo	10		
22	Bolsa de Colostomia com Karaya 70 mm	Unid	800		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

23	Cateter IV N° 24	Unid	5.000		
24	Cateter IV N° 18	Unid.	1.000		
25	Cateter IV N° 16	Unid	3.000		
26	Cateter IV N° 20	Unid	3.000		
27	Cateter IV N° 22	Unid	7.000		
28	Cateter Nasal Tipo Óculos N° 12	Unid.	2.000		
29	Coletor de Urina Adulto 2 L Diurese Bolsa coletora – Sistema Fechado	Unid	5.000		
30	Coletor de Urina Adulto 2 L – Sistema Aberto – Tipo Saco com Barbante	Unid	2.000		
31	Coletor Perfurocortante 13 Litros	Unid.	2.000		
32	Coletor Perfurocortante 7 Litros	Unid.	1.000		
33	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho P	kits	500		
34	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho M	kits	2.000		
35	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho G	kits	500		
36	Dispositivo para Incontinência Urinária Sistema Fechado n°06	Unid	5.000		
37	Extensor para Infusão Multivias 2 Vias	Unid.	2.000		
38	Equipo MacroGotas Completo	Unid.	10.000		
39	Equipo MicroGotas Completo	Unid	5.000		
40	Escalpe N° 19	Unid	2.000		
41	Escalpe N° 21	Unid	3.000		
42	Escalpe N° 23	Unid	2.000		
43	Escalpe N° 25	Unid	2.000		
44	Escalpe N° 27	Unid	2.000		
45	Esfigmomanometro Aneróide com Estetoscópio	Unid.	30		
46	Esparadrapo 10cm x 4,5m com Tampa	Unid.	400		
47	Espéculo Tamanho P	Unid.	500		
48	Espéculo Tamanho M	Unid.	500		
49	Espéculo Tamanho G	Unid.	500		
50	Fio Guia para Intubação composto por Fio de Alumínio Flexível, envolto por uma Barrinha Plástica	Unid	10		
51	Fios Catgut Simples N° 0 c/24	Caixa	10		
52	Fios Catgut Simples N° 1 c/24	Caixa	10		
53	Fios Catgut Simples N° 2.0 c/	Caixa	10		
54	Fios Catgut Simples N° 3.0 c/24	Caixa	08		
55	Fios de Catgut Simples N° 4.0 c/24	Caixa	10		
56	Fios de Catgut Simples N°5.0 c/24	Caixa	10		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

57	Fios de Nylon Monofilamento N° 2.0 Agulhado c/24 Agulha 30mm	Caixa	80		
58	Fios de Nylon Monofilamento N° 3.0 Agulhado c/24 Agulha 30mm	Caixa	80		
59	Fios de Nylon Monofilamento N° 4.0 Agulhado c/24 Agulha 30mm	Caixa	80		
60	Fios de Nylon Monofilamento N° 2.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	100		
61	Fios de Nylon Monofilamento N° 3.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	100		
62	Fios de Nylon Monofilamento N° 4.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	90		
63	Fios de Nylon Monofilamento N° 5.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	80		
64	Fita Adesiva Hospitalar 19mmx50m	Unid	1.000		
65	Fita Adesiva Microporosa 5cmx10m	Unid	500		
66	Fixador Citológico ( Reagente para Diagnóstico Clínico, Solução Fixadora) Spray 100ml	Unid	50		
67	Formol 1L	Unid	05		
68	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho Médio c/ 09 Unidades	Pacote	500		
69	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho Grande c/ 08 Unidades	Pacote	400		
70	Garrote de Borracha Sintética Descartável 36 cm Azul	Unid	100		
71	Gaze Hidrófila Tipo Queijo – 13 Fios 91x91cm	Rolo	1.000		
72	Gel de Contato para Ultra Sonografia 5L	Unid	05		
73	Glicerina Líquida 1 Litro	Unid	03		
74	Glicosímetro Oncall Plus	Unid	20		
75	Keppra levetiracetam 250 mg	Und	3.000		
76	Keppra levetiracetam 750 mg	Und	500		
77	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Adulto - Rosquiável	kit.	10		
78	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Infantil - Rosquiável	Kit	10		
79	Lâmina Bisturi N° 12 c/100	Caixa	10		
80	Lâmina Bisturi N° 15 c/100	Caixa	10		
81	Lâmina Bisturi N° 21 c/100	Caixa	10		
82	Lâmina Bisturi n° 24 c/100	Caixa	10		
83	Lâmina de Vidro, Borda Fosca 26x76mm c/50	Caixa	20		
84	Lençol Descartável, Papel, Rolo, Branco, 50cmx50m, Maca Hospitalar	Rolo	20		
85	Luva de Procedimento Tamanho EP	Caixa	1.000		
86	Luva de Procedimento Tamanho G	Caixa	1.000		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

87	Luva de Procedimento Tamanho M	Caixa	3.000		
88	Luva de Procedimento Tamanho P	Caixa	4.000		
89	Luva Cirúrgica Estéril 7.0	Unid	3.000		
90	Luva Cirúrgica Estéril 7.5	Unid	3.000		
91	Luva Cirúrgica Estéril 8.0	Unid	1.000		
92	Luva Cirúrgica Estéril 8.5	Unid	1.000		
93	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 10cm x 25m	Unid.	100		
94	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 6cm x 15m	Unid	90		
95	Máscara de Procedimento, Com Elástico, Branca, Descartável c/50	Caixa	30		
96	Máscara Facial para Oxigênio Adulto	Unid	200		
97	Mini Otoscópio, Portátil, Com Lâmpada Óptica e Lente de Aumento	Unid.	04		
98	Papel Toalha c/1000 Branco	Pacote	400		
99	PVPI Tópico (Iodopolividona) Solução Tópica Aquosa 1 Litro	Litro	50		
100	Povidine Tópico 1 Litro	Litro	40		
101	Seringa 3ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000		
102	Seringa 5ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000		
103	Seringa 10ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000		
104	Seringa 20ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000		
105	Seringa Agulhada 1ml	Unid.	10.000		
106	Seringa Agulhada 3ml	Unid.	10.000		
107	Seringa Agulhada 5ml	Unid.	10.000		
108	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	10.000		
109	Seringa Agulhada 20ml	Unid.	20.000		
110	Sonda Foley Nº 10, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100		
111	Sonda Foley Nº 12, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100		
112	Sonda Foley Nº 14, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500		
113	Sonda Foley Nº 16, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500		
114	Sonda Foley Nº 18, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500		
115	Sonda Foley Nº 16, 3 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	200		
116	Sonda Nasogástrica Nº 04 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		
117	Sonda Nasogástrica Nº 06 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		
118	Sonda Nasogastrica Nº 08 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

119	Sonda Nasogastrica N° 10 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		
120	Sonda Nasogastrica N° 12 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		
121	Sonda Nasogastrica N° 14 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		
122	Sonda Nasogástrica N° 16 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		
123	Sonda Nasogastrica N° 18 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		
124	Sonda Nasogastrica N° 14 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500		
125	Sonda Nasogastrica N°12 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500		
126	Sonda Nasogastrica N°08 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500		
127	Sonda Uretral N° 12, Silicone, Estéril	Unid	7.000		
128	Sonda Uretral N° 04, Silicone, Estéril	Unid.	500		
129	Sonda Uretral N° 06, Silicone, Estéril	Unid.	500		
130	Sonda Uretral N° 08, Silicone, Estéril	Unid.	500		
131	Sonda Uretral N° 10, Silicone, Estéril	Unid.	500		
132	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Unid	15.000		
133	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid	7.000		
134	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unid	12.000		
135	Soro Ringer com Lactato 500ml	Unid	10.000		
136	Soro Ringer Simples 500ml	Unid	5.000		
137	Soro Glicosado 5% 500ml	Unid	4.000		
138	Termômetro Clínico, Corporal, Digital, Borracha	Unid.	20		
139	Termômetro Digital para Temperatura de Ambiente	Unid	05		
140	Tira para Medir Glicose Compatível com o Aparelho Oncall Plus	Unid	7000		
141	Touca Descartável, Polipropileno, Branca, Tamanho Único c/ Elástico c/100	Pacote	05		
142	Tubo Endotraqueal N° 4.0 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	40		
143	Tubo Endotraqueal N° 6.0 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	30		
144	Tubo Endotraqueal N° 8.5 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	60		
145	Tubo Endotraqueal N° 7.5 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	70		
146	Vaselina Líquida 1 Litro	Litro	05		
VALOR					R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**REFERENTE À PORTARIA DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Ácido Ascórbico 100mg/ml Injetável 5ml	Ampola	800		
02	Ácido Ascórbico 1g Efervescente	Unid	800		
03	Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável 10ml	Ampola	1500		
04	Ampicilina 500mg Comprimido	Comp.	2500		
05	Ampicilina 1000mg Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	1.000		
06	Amissulprida 50mg Comprimido	Comp.	500		
07	Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	500		
08	Baclofeno 10mg Comprimido	Comp.	5.000		
09	Bimatoprost 0,03% Colírio 3ml	Frasco	300		
10	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	4.000		
11	Cefalotina 1g Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2500		
12	Ceftriaxona 1g	ampola	5000		
13	Cefepima 1G Pó para solução Injetável EV	Frasco – Ampola	1.000		
14	Cetoconazol 200mg Comprimido	Comp.	1.000		
15	Cetoconazol 20mg Pomada 30g	Tubo	100		
16	Ciclobenzaprina 10mg Comprimido	Comp.	5.000		
17	Clonazepam 2mg Comprimido	Comp.	30.000		
18	Cloridrato de Clonidina 0,150mg Comprimido	Comp.	1.000		
19	Cloridrato de Fenazopiridina 100mg	Comp.	3.000		
20	Cloridrato de Hidroxizina 2mg/ml Xarope 120ml	Frasco	500		
21	Cloridrato de Metilfenidato LA 20mg Comprimido	Unid.	1.000		
22	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000		
23	Cloridrato de Venlafaxina 75mg Comprimido	Comp.	400		
24	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	500		
25	Diclofenaco Dietilamônico 11,6mg/G Gel 60g	Bisnaga	300		
26	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	5.000		
27	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Comp.	10.000		
28	Dicloridrato de Levocetirizina 5mg Comprimido	Comp.	1.000		
29	Dimenidrato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500		
30	Dipropionato De Betametasona + Fosfato Dissódico De Betametasona 5 + 2mg/ml Solução Injetável	Ampola	5.000		
31	Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola.	500		
32	Escitalopram 10mg Comprimido	Comp.	1.000		
33	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 4+50 mg/ml	Ampola	5.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Solução Injetável 5ml				
34	Escopolamina 20mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	3.000		
35	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona sódica 10mg/250mg Comprimido	Comp.	10.000		
36	Espiramicina 1,5 MUI Comprimido	Comp.	1.000		
37	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500		
38	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml Solução para Nebulização 20ml	Frasco	200		
39	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	500		
40	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável Intramuscular 1ml	Ampola	500		
41	Frisium 20mg Comprimido	Comp.	1.000		
42	Fluoxetina 20mg/ml Gotas	Frasco	1.000		
43	Gentamicina 40mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	2.000		
44	Haloperidol, Decanoato (70,52mg/ml) 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	100		
45	Imipramina 25mg Comprimido	Comp.	1.000		
46	Inibina 10mg Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000		
47	Kollagenase + Clorafenicol 0,6U/g + 0,01g Pomada	Bisnaga	100		
48	Latanoprost 0,05mg/ml Colírio 2,5ml	Frasco	300		
49	Levetiracetam 250mg Comprimido	Comp.	500		
50	Lidocaína 10% Spray 50ml	Unid	50		
51	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona 2mg + 0,25mg/5ml Líquido 120ml	Frasco	1.000		
52	Mantidan 100mg Comprimido	Comp.	1.000		
53	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral	Frasco	2.000		
54	Mebendazol 100mg Comprimido	Comp.	1.000		
55	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	1.000		
56	Mirtazapina 30mg Comprimido	Comp.	400		
57	Morfina 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500		
58	Neomicina + Bacitracina 5 + 250mg/UI/G 15g	Bisnaga	1.000		
59	Nifedipino 20mg Cápsula	Cápsula	50.000		
60	Nimesulida 100mg Comprimido	Comp.	5.000		
61	Nimesulida 50mg/ml Gotas 15ml	Frasco	300		
62	Nistatina 25.000UI/G 50g Pomada Vaginal	Bisnaga	2.000		
63	Óleo de Girassol Solução Oleosa Hidratante (Óleo Dersani) 200ml	Frasco	80		
64	Omeprazol 40mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2.000		
65	Otosylase 0,250 + 3,50 + 20mg/ml Gotas Solução Otológica	Frasco	500		
66	Oxacilina Sódica 500mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2.000		
67	Oxcarbazepina 600mg Comprimido	Comp.	5.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

68	Oxibutinina 5mg Comprimido	Comp.	8.000		
69	Pantoprazol 40mg Comprimido	Comp.	3.000		
70	Pradaxa 150mg Comprimido c/60	Caixa	30		
71	Prednisolona 3mg/ml Líquido 60ml	Frasco	500		
72	Petidina Cloridrato 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	200		
73	Polivitamínico Solução Injetável 2 ml (Complexo B)	Ampola	3.000		
74	Rosuvastatina Cálcica 10mg Comprimido	Comp.	3.000		
75	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500		
76	Secnidazol 1000g Comprimido	Comp.	1.000		
77	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	800		
78	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 50g	Bisnaga	500		
79	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% Solução Oftálmica 10ml (Colírio Anestésico)	Frasco	10		
80	Tenoxicam 20mg/ml I Pó para Solução Injetável	Frasco – Ampola	3.000		
81	Tioridazina Cloridrato 25mg Comprimido	Comp.	2.000		
82	Tizanidina 2mg Comprimido	Comp.	6.000		
83	Venlafaxina 75mg Comprimido	Comp.	1.000		
TOTAL					R\$

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	Aciclovir 200mg Comprimido	Comp.	400		
02	Aciclovir 50mg Creme 10g	Unid	80		
03	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido	Comp.	40.000		
04	Ácido Tranexâmico 250mg Comprimido	Comp.	800		
05	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg Comprimido	Comp.	600		
06	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500		
07	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Comp.	5.000		
08	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral 30ml	Frasco	800		
09	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Comp.	7.000		
10	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral 10ml	Frasco	2.000		
11	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Comp.	15.000		
12	Alopurinol 100mg Comprimido	Comp.	15.000		
13	Amoxicilina 500mg Comprimido	Comp.	50.000		
14	Amoxicilina 50mg Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	5.000		
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	Comp.	15.000		
16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão Oral 75ml	Frasco	1.000		
17	Atenolol 50mg Comprimido	Comp.	75.000		
18	Atorvastatina 40mg Comprimido	Comp.	2.000		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

19	Azatioprina 50mg Comprimido	Comp.	2.000		
20	Azitromicina 40 mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	1.000		
21	Azitromicina 500mg Comprimido	Comp.	8.000		
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	2.500		
23	Benzilpenicilina Benzatina 6000.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	2.000		
24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco	3.000		
25	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido	Comp.	30.000		
26	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória 20ml	Frasco	250		
27	Captopril 25mg Comprimido	Comp.	150.000		
28	Carbamazepina 200mg Comprimido	Comp.	50.000		
29	Carbamazepina 20mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500		
30	Carbonato de Cálcio 500mg Comprimido	Comp.	1.000		
31	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido	Comp.	1.000		
32	Carvão Vegetal Ativado Comprimido	Unid	300		
33	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Comp.	5.000		
34	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral 60ml	Frasco	1.500		
35	Cefalexina 500mg Comprimido	Comp.	40.000		
36	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	tubo	300		
37	Ciprofibrato 100mg Comprimido	Comp.	800		
38	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	3.000		
39	Clopidogrel 75mg Comprimido	Comp.	1.000		
40	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável	Frasco	350		
41	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável	Frasco	350		
42	Cloridrato de Amiodarona 200mg Comprimido	Comp.	20.000		
43	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comprimido	Comp.	80.000		
44	Cloridrato de Biperideno 2mg Comprimido	Comp.	1.800		
45	Cloridrato de Bupropiona 150mg Comprimido	Comp.	1.000		
46	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	50.000		
47	Cloridrato de Clomipramina 25mg Comprimido	Comp.	1.500		
48	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido	Comp.	15.000		
49	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Comprimido	Comp.	80.000		
50	Cloridrato de Lidocaína 2% Solução Injetável Sem Vaso Constrictor 20ml	Ampola	5.000		
51	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30g – Marca Cristália	Bisnaga	800		
52	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido	Comp.	20.000		
53	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comprimido	Comp.	10.000		
54	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	800		
55	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

56	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido	Comp.	20.000		
57	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000		
58	Cloridrato de Propanolol 40mg Comprimido	Comp.	50.000		
59	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000		
60	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido	Comp.	30.000		
61	Clozapina 25mg Comprimido	Comp.	3.000		
62	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Bisnaga	800		
63	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	Frasco	800		
64	Diazepam 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	600		
65	Diazepam 10mg Comprimido	Comp.	30.000		
66	Digoxina 0,25mg Comprimido	Comp.	8.000		
67	Dinitrato Isossorbida 5mg Comprimido Sublingual	Comp.	500		
68	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Comp.	60.000		
69	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000		
70	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	5.000		
71	Doxiciclina 100mg Comprimido	Comp.	5.000		
72	Espironolactona 25mg Comprimido	Comp.	15.000		
73	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido	Comp.	20.000		
74	Fenitoína Sódica 50mg/ml Solução Injetável 5ml	Ampola	2.000		
75	Fenobarbital 100mg Comprimido	Comp.	30.000		
76	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	300		
77	Fenobarbital 100mg/ml Solução injetável 2ml	Ampola	2.000		
78	Fenofibrato 200mg Cápsula	Cápsula	2.000		
79	Finasterida 5mg Comprimido	Comp.	2.000		
80	Fluconazol 150mg Cápsula	Cápsula	8.000		
81	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável 2,5ml	Ampola	10.000		
82	Furosemida 40mg Comprimido	Comp.	40.000		
83	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000		
84	Glibenclamida 5mg Comprimido	Comp.	70.000		
85	Glicerol 120mg/ml, Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico 500ml Solução Retal (Enema)	Frasco / Bolsa	100		
86	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola	1.000		
87	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola	1.000		
88	Haloperidol 5mg Comprimido	Comp.	20.000		
89	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	600		
90	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml Solução Injetável	Ampola	500		
91	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Comp.	120.000		
92	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	500		
93	Ibuprofeno 100mg/ml Suspensão Oral 30ml	Frasco	3.000		
94	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Comp.	50.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

95	Itraconazol 100mg Cápsula	Comp.	20.000		
96	Ivermectina 6mg Comprimido	Comp.	500		
97	Lactulose 667mg/ml Xarope 120ml	Frasco	100		
98	Levodopa + Benserazida 200 + 50mg Comprimido	Comp.	1.000		
99	Levofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	1.000		
100	Loratadina 10mg Comprimido	Comp.	1.000		
101	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500		
102	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comp.	100.000		
103	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral 100ml	Frasco	2.000		
104	Maleato Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	Comp.	5.000		
105	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	Comp.	10.000		
106	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	Comp.	30.000		
107	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido	Comp.	60.000		
108	Mesilato de Doxazosina 2mg Comprimido	Comp.	1.000		
109	Mesalazina 500mg Comprimido	Comp.	1.000		
110	Metildopa 250mg Comprimido	Comp.	10.000		
111	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal 50g com Aplicadores	Bisnaga	3.000		
112	Metronidazol 250mg Comprimido	Comp.	40.000		
113	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	Comp.	500		
114	Morfina 10mg/ml 1ml Injetável	Ampola	500		
115	Naproxeno 500mg Comprimido	Comp.	1.000		
116	Nifedipino 10mg Comprimido	Comp.	50.000		
117	Nistatina 1000.000UI/ml Suspensão Oral 50ml	Frasco	100		
118	Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnaga	3.000		
119	Olanzapina 5mg Comprimido	Comp.	1.000		
120	Óleo Mineral (Vaselina Líquida, Petrolato) Solução Oral 100ml	Unid.	1.000		
121	Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	80.000		
122	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	5.000		
123	Paracetamol 500mg Comprimido	Comp.	100.000		
124	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	Comp.	500		
125	Prednisona 20mg Comprimido	Comp.	8.000		
126	Prednisona 5mg Comprimido	Comp.	8.000		
127	Risperidona 1mg Comprimido	Comp.	10.000		
128	Risperidona 2mg Comprimido	Comp.	10.000		
129	Risperidona 3mg Comprimido	Comp.	10.000		
130	Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g	Envelope	3.000		
131	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comp.	70.000		
132	Sinvastatina 40mg Comprimido	Comp.	30.000		
133	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido	Comp.	5.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

134	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável	Ampola	2.000		
135	Sulfadiazina de Prata 1% Pasta 400g	Pote	30		
136	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	800		
137	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 80mg Comprimido	Comp.	30.000		
138	Sulfassalazina 500mg Comprimido	Comp.	500		
139	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500		
140	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope 100ml	Frasco	2.000		
141	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	Comp.	20.000		
142	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	Frasco	1.000		
143	Topiramato 100mg Comprimido	Comp.	3.500		
144	Topiramato 50mg Comprimido	Comp.	1.800		
TOTAL					R\$

<b>VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)</b>	
<b>Carimbo do CNPJ/MF</b>	<b>Assinatura</b>

**\* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os medicamentos e materiais, objetos desta licitação**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º /2017  
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 41/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua ----- n.º -----, Bairro -----, em ----- - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr -----, portador do RG n.º ----- SSP/\_\_\_\_, CPF n.º -----, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial n.º 41/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Básico Hospitalar** para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Medicamentos Materiais e Insumos Básico Hospitalar** para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preço:

**1.2** Este instrumento não obriga o **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

4.1 A entrega dos medicamentos e materiais deverá ser efetuada na medida em que for requisitada e a contar da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, fracionadamente, tendo como local de entrega o Município de Castanheira - MT.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos medicamentos e materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade, vencimento e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos medicamentos e materiais fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Castanheira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos e materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:  
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos e materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do material.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

#### **7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:**

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Castanheira, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e materiais;
- II** - receber os medicamentos e materiais nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II** - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos medicamentos e materiais desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos e materiais;
- IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Castanheira, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanheira;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Castanheira, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**9.1** As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2017/2018:

**685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;**

**457 10.303.0021.339030 – 2042 – Programa Assist. Farmacêutica Rename/Remune.**

**672 10.301.0019.339030 – 2036 – PSF- Programa Saúde da Família;**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado semanalmente, conforme entrega dos medicamentos e materiais, sendo imediata a entrega do medicamento e material conforme apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**10.2** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos medicamentos e materiais;

**10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.4** Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos e materiais;

**10.6** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**10.7** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado;

**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

**11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT;

**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos medicamentos e materiais;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do material registrado;

**13.3** Havendo a substituição dos medicamentos e materiais, conforme itens anteriores, o medicamento e material substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**II)** multa de 10% do valor da Ata;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**14.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do medicamento e material registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**14.3** O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

**14.4** Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos e materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**b)** a partir do 3<sup>o</sup> (terceiro) até o limite do 5<sup>o</sup> (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6<sup>o</sup> (sexto) dia de atraso.

**14.5** A partir do 6<sup>o</sup> (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

**14.6** A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**14.7** As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**14.8** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Castanheira - MT;

**14.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**14.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**14.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**14.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**14.13** A falta de medicamento ou material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 41/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam à presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT, em \_\_\_\_\_ de Julho de 2017.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60  
PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
CNPJ/MF n.º .....  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

Sônia Aparecida Pereira  
CPF: 622.012.391-34

João Mançano Bruscin  
CPF 037.434.918-50



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E  
DO EDITAL**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18** de **julho** de **2002**, publicada no **DOU** de **18** de **julho** de **2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**, **DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

PREGÃO PRESENCIAL	41/2017
<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TEL.:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b> <b>INSCR. MUNIC.:</b>
<b>CNPJ/MF</b>	<b>INSCR. EST.:</b>

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALAR:**

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)  
REFERENTE AO ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO  
BÁSICA, ESTRATÉGICA E ESPECIALIZADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT.R\$	VLR TOTAL
01	Abaixador de Língua de Madeira c/ 100	Pacote	2.000			
02	Água para Injeção Ampola 10ml	Ampola	8.000			
03	Agulha Descartável 13x4,5c/100	Caixa	200			
04	Agulha Descartável 25x7 c/100	Caixa	200			
05	Agulha Descartável 25x8 c/100	Caixa	90			
06	Álcool Etílico 70% Solução 1 Litro	Frasco	800			
07	Álcool Gel c/ Dispensador 500ml	Frasco	100			
08	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	100			
09	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 15 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril	Unid	1.000			
10	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 20 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril	Unid	1500			
11	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 10 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril	Unid	1500			
12	Almotolia com Tampa - Plástico 500 ml Transparente	Unid.	50			
13	Almotolia com Tampa - Plástico 250 ml Transparente	Unid.	50			
14	Aparelho Nebulizador Ultrassônico c/ 1 Saída Rosquiável	Unid.	10			
15	Atadura de Crepom 100% Algodão, 10 cm c/ 13 fios.	Unid	2.000			
16	Atadura de Crepom 100% Algodão, 15 cm c/ 13 fios.	Unid	2.500			
17	Atadura de Crepom, 100% Algodão, 20 cm c/13 fios	Unid	2.000			
18	Atadura Gessada 10 cm x 3m	Unid	2.000			
19	Atadura Gessada 15 cm x 3m	Unid	1.500			
20	Atadura Gessada 20 cm x 4m	Unid	1.500			
21	Bobina Papel Pardo (Kraft)	Rolo	10			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

22	Bolsa de Colostomia com Karaya 70 mm	Unid	800			
23	Cateter IV N° 24	Unid	5.000			
24	Cateter IV N° 18	Unid.	1.000			
25	Cateter IV N° 16	Unid	3.000			
26	Cateter IV N° 20	Unid	3.000			
27	Cateter IV N° 22	Unid	7.000			
28	Cateter Nasal Tipo Óculos N° 12	Unid.	2.000			
29	Coletor de Urina Adulto 2 L Diurese Bolsa coletora – Sistema Fechado	Unid	5.000			
30	Coletor de Urina Adulto 2 L – Sistema Aberto – Tipo Saco com Barbante	Unid	2.000			
31	Coletor Perfurocortante 13 Litros	Unid.	2.000			
32	Coletor Perfurocortante 7 Litros	Unid.	1.000			
33	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho P	kits	500			
34	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho M	kits	2.000			
35	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho G	kits	500			
36	Dispositivo para Incontinência Urinária Sistema Fechado n°06	Unid	5.000			
37	Extensor para Infusão Multivias 2 Vias	Unid.	2.000			
38	Equipo MacroGotas Completo	Unid.	10.000			
39	Equipo MicroGotas Completo	Unid	5.000			
40	Escalpe N° 19	Unid	2.000			
41	Escalpe N° 21	Unid	3.000			
42	Escalpe N° 23	Unid	2.000			
43	Escalpe N° 25	Unid	2.000			
44	Escalpe N° 27	Unid	2.000			
45	Esfigmomanometro Aneróide com Estetoscópio	Unid.	30			
46	Esparadrapo 10cm x 4,5m com Tampa	Unid.	400			
47	Espéculo Tamanho P	Unid.	500			
48	Espéculo Tamanho M	Unid.	500			
49	Espéculo Tamanho G	Unid.	500			
50	Fio Guia para Intubação composto por Fio de Alumínio Flexível, envolto por uma Barrinha Plástica	Unid	10			
51	Fios Catgut Simples N° 0 c/24	Caixa	10			
52	Fios Catgut Simples N° 1 c/24	Caixa	10			
53	Fios Catgut Simples N° 2.0 c/	Caixa	10			
54	Fios Catgut Simples N° 3.0 c/24	Caixa	08			
55	Fios de Catgut Simples N° 4.0 c/24	Caixa	10			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

56	Fios de Catgut Simples N°5.0 c/24	Caixa	10			
57	Fios de Nylon Monofilamento N° 2.0 Agulhado c/24 Agulha 30mm	Caixa	80			
58	Fios de Nylon Monofilamento N° 3.0 Agulhado c/24 Agulha 30mm	Caixa	80			
59	Fios de Nylon Monofilamento N° 4.0 Agulhado c/24 Agulha 30mm	Caixa	80			
60	Fios de Nylon Monofilamento N° 2.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	100			
61	Fios de Nylon Monofilamento N° 3.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	100			
62	Fios de Nylon Monofilamento N° 4.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	90			
63	Fios de Nylon Monofilamento N° 5.0 Agulhado c/24 Agulha 20mm	Caixa	80			
64	Fita Adesiva Hospitalar 19mmx50m	Unid	1.000			
65	Fita Adesiva Microporosa 5cmx10m	Unid	500			
66	Fixador Citológico ( Reagente para Diagnóstico Clínico, Solução Fixadora) Spray 100ml	Unid	50			
67	Formol 1L	Unid	05			
68	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho Médio c/ 09 Unidades	Pacote	500			
69	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho Grande c/ 08 Unidades	Pacote	400			
70	Garrote de Borracha Sintética Descartável 36 cm Azul	Unid	100			
71	Gaze Hidrófila Tipo Queijo – 13 Fios 91x91cm	Rolo	1.000			
72	Gel de Contato para Ultra Sonografia 5L	Unid	05			
73	Glicerina Líquida 1 Litro	Unid	03			
74	Glicosímetro Oncall Plus	Unid	20			
75	Kepra levetiracetam 250 mg	Und	3.000			
76	Kepra levetiracetam 750 mg	Und	500			
77	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Adulto - Rosquiável	kit.	10			
78	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Infantil - Rosquiável	Kit	10			
79	Lâmina Bisturi N° 12 c/100	Caixa	10			
80	Lâmina Bisturi N° 15 c/100	Caixa	10			
81	Lâmina Bisturi N° 21 c/100	Caixa	10			
82	Lâmina Bisturi n° 24 c/100	Caixa	10			
83	Lâmina de Vidro, Borda Fosca 26x76mm c/50	Caixa	20			
84	Lençol Descartável, Papel, Rolo, Branco, 50cmx50m, Maca Hospitalar	Rolo	20			
85	Luva de Procedimento Tamanho EP	Caixa	1.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

86	Luva de Procedimento Tamanho G	Caixa	1.000			
87	Luva de Procedimento Tamanho M	Caixa	3.000			
88	Luva de Procedimento Tamanho P	Caixa	4.000			
89	Luva Cirúrgica Estéril 7.0	Unid	3.000			
90	Luva Cirúrgica Estéril 7.5	Unid	3.000			
91	Luva Cirúrgica Estéril 8.0	Unid	1.000			
92	Luva Cirúrgica Estéril 8.5	Unid	1.000			
93	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 10cm x 25m	Unid.	100			
94	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 6cm x 15m	Unid	90			
95	Máscara de Procedimento, Com Elástico, Branca, Descartável c/50	Caixa	30			
96	Máscara Facial para Oxigênio Adulto	Unid	200			
97	Mini Otoscópio, Portátil, Com Lâmpada Óptica e Lente de Aumento	Unid.	04			
98	Papel Toalha c/1000 Branco	Pacote	400			
99	PVPI Tópico (Iodopolividona) Solução Tópica Aquosa 1 Litro	Litro	50			
100	Povidine Tópico 1 Litro	Litro	40			
101	Seringa 3ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000			
102	Seringa 5ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000			
103	Seringa 10ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000			
104	Seringa 20ml Descartável Sem Agulha	Unid.	8.000			
105	Seringa Agulhada 1ml	Unid.	10.000			
106	Seringa Agulhada 3ml	Unid.	10.000			
107	Seringa Agulhada 5ml	Unid.	10.000			
108	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	10.000			
109	Seringa Agulhada 20ml	Unid.	20.000			
110	Sonda Foley N° 10, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100			
111	Sonda Foley N° 12, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100			
112	Sonda Foley N° 14, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500			
113	Sonda Foley N° 16, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500			
114	Sonda Foley N° 18, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500			
115	Sonda Foley N° 16, 3 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	200			
116	Sonda Nasogástrica N° 04 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
117	Sonda Nasogástrica N° 06 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
118	Sonda Nasogastrica N° 08 Longa, Descartável,	Unid.	500			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Transparente					
119	Sonda Nasogastrica N° 10 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
120	Sonda Nasogastrica N° 12 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
121	Sonda Nasogastrica N° 14 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
122	Sonda Nasogástrica N° 16 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
123	Sonda Nasogastrica N° 18 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
124	Sonda Nasogastrica N° 14 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500			
125	Sonda Nasogastrica N°12 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500			
126	Sonda Nasogastrica N°08 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500			
127	Sonda Uretral N° 12, Silicone, Estéril	Unid	7.000			
128	Sonda Uretral N° 04, Silicone, Estéril	Unid.	500			
129	Sonda Uretral N° 06, Silicone, Estéril	Unid.	500			
130	Sonda Uretral N° 08, Silicone, Estéril	Unid.	500			
131	Sonda Uretral N° 10, Silicone, Estéril	Unid.	500			
132	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Unid	15.000			
133	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid	7.000			
134	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unid	12.000			
135	Soro Ringer com Lactato 500ml	Unid	10.000			
136	Soro Ringer Simples 500ml	Unid	5.000			
137	Soro Glicosado 5% 500ml	Unid	4.000			
138	Termômetro Clínico, Corporal, Digital, Borracha	Unid.	20			
139	Termômetro Digital para Temperatura de Ambiente	Unid	05			
140	Tira para Medir Glicose Compatível com o Aparelho Oncall Plus	Unid	7000			
141	Touca Descartável, Polipropileno, Branca, Tamanho Único c/ Elástico c/100	Pacote	05			
142	Tubo Endotraqueal N° 4.0 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	40			
143	Tubo Endotraqueal N° 6.0 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	30			
144	Tubo Endotraqueal N° 8.5 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	60			
145	Tubo Endotraqueal N° 7.5 MM, Descartável, Estéril com Balão	Unid.	70			
146	Vaselina Líquida 1 Litro	Litro	05			
VALOR (.....)						R\$





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**REFERENTE À PORTARIA DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Ácido Ascórbico 100mg/ml Injetável 5ml	Ampola	800			
02	Ácido Ascórbico 1g Efervescente	Unid	800			
03	Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável 10ml	Ampola	1500			
04	Ampicilina 500mg Comprimido	Comp.	2500			
05	Ampicilina 1000mg Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	1.000			
06	Amissulprida 50mg Comprimido	Comp.	500			
07	Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	500			
08	Baclofeno 10mg Comprimido	Comp.	5.000			
09	Bimatoprost 0,03% Colírio 3ml	Frasco	300			
10	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	4.000			
11	Cefalotina 1g Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2500			
12	Ceftriaxona 1g	ampola	5000			
13	Cefepima 1G Pó para solução Injetável EV	Frasco – Ampola	1.000			
14	Cetoconazol 200mg Comprimido	Comp.	1.000			
15	Cetoconazol 20mg Pomada 30g	Tubo	100			
16	Ciclobenzaprina 10mg Comprimido	Comp.	5.000			
17	Clonazepam 2mg Comprimido	Comp.	30.000			
18	Cloridrato de Clonidina 0,150mg Comprimido	Comp.	1.000			
19	Cloridrato de Fenazopiridina 100mg	Comp.	3.000			
20	Cloridrato de Hidroxizina 2mg/ml Xarope 120ml	Frasco	500			
21	Cloridrato de Metilfenidato LA 20mg Comprimido	Unid.	1.000			
22	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000			
23	Cloridrato de Venlafaxina 75mg Comprimido	Comp.	400			
24	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	500			
25	Diclofenaco Dietilamônico 11,6mg/G Gel 60g	Bisnaga	300			
26	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	5.000			
27	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Comp.	10.000			
28	Dicloridrato de Levocetirizina 5mg Comprimido	Comp.	1.000			
29	Dimenidrato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500			
30	Dipropionato De Betametasona + Fosfato Dissódico De Betametasona 5 + 2mg/ml Solução Injetável	Ampola	5.000			
31	Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola.	500			
32	Escitalopram 10mg Comprimido	Comp.	1.000			
33	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 4+50 mg/ml	Ampola	5.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Solução Injetável 5ml					
34	Escopolamina 20mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	3.000			
35	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona sódica 10mg/250mg Comprimido	Comp.	10.000			
36	Espiramicina 1,5 MUI Comprimido	Comp.	1.000			
37	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500			
38	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml Solução para Nebulização 20ml	Frasco	200			
39	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	500			
40	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável Intramuscular 1ml	Ampola	500			
41	Frisium 20mg Comprimido	Comp.	1.000			
42	Fluoxetina 20mg/ml Gotas	Frasco	1.000			
43	Gentamicina 40mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	2.000			
44	Haloperidol, Decanoato (70,52mg/ml) 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	100			
45	Imipramina 25mg Comprimido	Comp.	1.000			
46	Inibina 10mg Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000			
47	Kollagenase + Clorafenicol 0,6U/g + 0,01g Pomada	Bisnaga	100			
48	Latanoprost 0,05mg/ml Colírio 2,5ml	Frasco	300			
49	Levetiracetam 250mg Comprimido	Comp.	500			
50	Lidocaína 10% Spray 50ml	Unid	50			
51	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona 2mg + 0,25mg/5ml Líquido 120ml	Frasco	1.000			
52	Mantidan 100mg Comprimido	Comp.	1.000			
53	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral	Frasco	2.000			
54	Mebendazol 100mg Comprimido	Comp.	1.000			
55	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	1.000			
56	Mirtazapina 30mg Comprimido	Comp.	400			
57	Morfina 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500			
58	Neomicina + Bacitracina 5 + 250mg/UI/G 15g	Bisnaga	1.000			
59	Nifedipino 20mg Cápsula	Cápsula	50.000			
60	Nimesulida 100mg Comprimido	Comp.	5.000			
61	Nimesulida 50mg/ml Gotas 15ml	Frasco	300			
62	Nistatina 25.000UI/G 50g Pomada Vaginal	Bisnaga	2.000			
63	Óleo de Girassol Solução Oleosa Hidratante (Óleo Dersani) 200ml	Frasco	80			
64	Omeprazol 40mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2.000			
65	Otosylase 0,250 + 3,50 + 20mg/ml Gotas Solução Otológica	Frasco	500			
66	Oxacilina Sódica 500mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2.000			
67	Oxcarbazepina 600mg Comprimido	Comp.	5.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

68	Oxibutinina 5mg Comprimido	Comp.	8.000			
69	Pantoprazol 40mg Comprimido	Comp.	3.000			
70	Pradaxa 150mg Comprimido c/60	Caixa	30			
71	Prednisolona 3mg/ml Líquido 60ml	Frasco	500			
72	Petidina Cloridrato 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	200			
73	Polivitamínico Solução Injetável 2 ml (Complexo B)	Ampola	3.000			
74	Rosuvastatina Cálcica 10mg Comprimido	Comp.	3.000			
75	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500			
76	Secnidazol 1000g Comprimido	Comp.	1.000			
77	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	800			
78	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 50g	Bisnaga	500			
79	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% Solução Oftálmica 10ml (Colírio Anestésico)	Frasco	10			
80	Tenoxicam 20mg/ml I Pó para Solução Injetável	Frasco – Ampola	3.000			
81	Tioridazina Cloridrato 25mg Comprimido	Comp.	2.000			
82	Tizanidina 2mg Comprimido	Comp.	6.000			
83	Venlafaxina 75mg Comprimido	Comp.	1.000			
TOTAL						R\$

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Aciclovir 200mg Comprimido	Comp.	400			
02	Aciclovir 50mg Creme 10g	Unid	80			
03	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido	Comp.	40.000			
04	Ácido Tranexâmico 250mg Comprimido	Comp.	800			
05	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg Comprimido	Comp.	600			
06	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500			
07	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Comp.	5.000			
08	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral 30ml	Frasco	800			
09	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Comp.	7.000			
10	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral 10ml	Frasco	2.000			
11	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Comp.	15.000			
12	Alopurinol 100mg Comprimido	Comp.	15.000			
13	Amoxicilina 500mg Comprimido	Comp.	50.000			
14	Amoxicilina 50mg Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	5.000			
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	Comp.	15.000			
16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão Oral 75ml	Frasco	1.000			
17	Atenolol 50mg Comprimido	Comp.	75.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

18	Atórvastatina 40mg Comprimido	Comp.	2.000			
19	Azatioprina 50mg Comprimido	Comp.	2.000			
20	Azitromicina 40 mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	1.000			
21	Azitromicina 500mg Comprimido	Comp.	8.000			
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	2.500			
23	Benzilpenicilina Benzatina 6000.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	2.000			
24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco	3.000			
25	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido	Comp.	30.000			
26	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória 20ml	Frasco	250			
27	Captopril 25mg Comprimido	Comp.	150.000			
28	Carbamazepina 200mg Comprimido	Comp.	50.000			
29	Carbamazepina 20mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500			
30	Carbonato de Cálcio 500mg Comprimido	Comp.	1.000			
31	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido	Comp.	1.000			
32	Carvão Vegetal Ativado Comprimido	Unid	300			
33	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Comp.	5.000			
34	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral 60ml	Frasco	1.500			
35	Cefalexina 500mg Comprimido	Comp.	40.000			
36	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	tubo	300			
37	Ciprofibrato 100mg Comprimido	Comp.	800			
38	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	3.000			
39	Clopidogrel 75mg Comprimido	Comp.	1.000			
40	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável	Frasco	350			
41	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável	Frasco	350			
42	Cloridrato de Amiodarona 200mg Comprimido	Comp.	20.000			
43	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comprimido	Comp.	80.000			
44	Cloridrato de Biperideno 2mg Comprimido	Comp.	1.800			
45	Cloridrato de Bupropiona 150mg Comprimido	Comp.	1.000			
46	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	50.000			
47	Cloridrato de Clomipramina 25mg Comprimido	Comp.	1.500			
48	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido	Comp.	15.000			
49	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Comprimido	Comp.	80.000			
50	Cloridrato de Lidocaína 2% Solução Injetável Sem Vaso Constritor 20ml	Ampola	5.000			
51	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30g – Marca Cristália	Bisnaga	800			
52	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido	Comp.	20.000			
53	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comprimido	Comp.	10.000			
54	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	800			
55	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução	Ampola	5.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Injetável 2ml					
56	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido	Comp.	20.000			
57	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000			
58	Cloridrato de Propanolol 40mg Comprimido	Comp.	50.000			
59	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000			
60	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido	Comp.	30.000			
61	Clozapina 25mg Comprimido	Comp.	3.000			
62	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Bisnaga	800			
63	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	Frasco	800			
64	Diazepam 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	600			
65	Diazepam 10mg Comprimido	Comp.	30.000			
66	Digoxina 0,25mg Comprimido	Comp.	8.000			
67	Dinitrato Isossorbida 5mg Comprimido Sublingual	Comp.	500			
68	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Comp.	60.000			
69	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000			
70	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	5.000			
71	Doxiciclina 100mg Comprimido	Comp.	5.000			
72	Espironolactona 25mg Comprimido	Comp.	15.000			
73	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido	Comp.	20.000			
74	Fenitoína Sódica 50mg/ml Solução Injetável 5ml	Ampola	2.000			
75	Fenobarbital 100mg Comprimido	Comp.	30.000			
76	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	300			
77	Fenobarbital 100mg/ml Solução injetável 2ml	Ampola	2.000			
78	Fenofibrato 200mg Cápsula	Cápsula	2.000			
79	Finasterida 5mg Comprimido	Comp.	2.000			
80	Fluconazol 150mg Cápsula	Cápsula	8.000			
81	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável 2,5ml	Ampola	10.000			
82	Furosemida 40mg Comprimido	Comp.	40.000			
83	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000			
84	Glibenclamida 5mg Comprimido	Comp.	70.000			
85	Glicerol 120mg/ml, Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico 500ml Solução Retal (Enema)	Frasco / Bolsa	100			
86	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola	1.000			
87	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola	1.000			
88	Haloperidol 5mg Comprimido	Comp.	20.000			
89	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	600			
90	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml Solução Injetável	Ampola	500			
91	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Comp.	120.000			
92	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	500			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

93	Ibuprofeno 100mg/ml Suspensão Oral 30ml	Frasco	3.000			
94	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Comp.	50.000			
95	Itraconazol 100mg Cápsula	Comp.	20.000			
96	Ivermectina 6mg Comprimido	Comp.	500			
97	Lactulose 667mg/ml Xarope 120ml	Frasco	100			
98	Levodopa + Benserazida 200 + 50mg Comprimido	Comp.	1.000			
99	Levofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	1.000			
100	Loratadina 10mg Comprimido	Comp.	1.000			
101	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500			
102	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comp.	100.000			
103	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral 100ml	Frasco	2.000			
104	Maleato Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	Comp.	5.000			
105	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	Comp.	10.000			
106	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	Comp.	30.000			
107	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido	Comp.	60.000			
108	Mesilato de Doxazosina 2mg Comprimido	Comp.	1.000			
109	Mesalazina 500mg Comprimido	Comp.	1.000			
110	Metildopa 250mg Comprimido	Comp.	10.000			
111	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal 50g com Aplicadores	Bisnaga	3.000			
112	Metronidazol 250mg Comprimido	Comp.	40.000			
113	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	Comp.	500			
114	Morfina 10mg/ml 1ml Injetável	Ampola	500			
115	Naproxeno 500mg Comprimido	Comp.	1.000			
116	Nifedipino 10mg Comprimido	Comp.	50.000			
117	Nistatina 1000.000UI/ml Suspensão Oral 50ml	Frasco	100			
118	Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnaga	3.000			
119	Olanzapina 5mg Comprimido	Comp.	1.000			
120	Óleo Mineral (Vaselina Líquida, Petrolato) Solução Oral 100ml	Unid.	1.000			
121	Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	80.000			
122	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	5.000			
123	Paracetamol 500mg Comprimido	Comp.	100.000			
124	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	Comp.	500			
125	Prednisona 20mg Comprimido	Comp.	8.000			
126	Prednisona 5mg Comprimido	Comp.	8.000			
127	Risperidona 1mg Comprimido	Comp.	10.000			
128	Risperidona 2mg Comprimido	Comp.	10.000			
129	Risperidona 3mg Comprimido	Comp.	10.000			
130	Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g	Envelope	3.000			
131	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comp.	70.000			







**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO X  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

**TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSOS.**

Ao Pregoeiro Designado:  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, divulgado pela EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa  
(ou por procurador devidamente constituído)

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**